



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL - RS, Inscrição no CNPJ Nº 94.705.936/0001- 61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, CEP – 95915-000, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.124/2025, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/09/2025, ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compras@santaclaradosul.rs.gov.br OU licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORG_AO:80000&cs=1vnnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste edital a **AQUISIÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CÂMARA FRIA, PARA A EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, EMEF GUSTAVO SEIDEL E O PARQUE DE EVENTOS BROENTRUP.**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Unitário
1	MINI CÂMARA FRIA DE NO MÍNIMO 4 PORTAS, REFRIGERADA, CAPACIDADE ENTRE 700 E 860 LITROS, POSSUINDO PRATELEIRA INTERNA REVESTIMENTO EXTERNO DE INOX E INTERNO INOX OU GALVANIZADO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, VOLTAGEM 220V. MEDIDAS: DEVE CONTER ENTRE 57 CM E 61 CM DE PROFUNDIDADE; ENTRE 193CM E 202 CM DE ALTURA; E, ENTRE 106CM E 122CM DE LARGURA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA E FRETE DE ENTREGA INCLUSO.	03	UND	R\$ 6.200,00

1.1.1. Nos valores ofertados, deverá estar contemplado todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, transporte, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, **até sua entrega final.**

1.1.2. **Os itens defeituosos**, deverão ser trocados em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem custos de frete para o município, ou seja, a retirada dos itens defeituosos e sua substituição deverá ser custeada pelo fornecedor.

1.1.3. A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 1 ano, apresentando o Termo de Garantia junto com a Nota Fiscal**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data efetiva de entrega destes ao município.

1.1.4. A Contratada se compromete com a garantia, assistência técnica, revisões e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

manutenções dos itens durante o período de garantia.

1.1.5. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Clara do Sul/RS, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Ficha:	713	
Órgão:	0205	SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE
Unidade:	020501	MANUTENCAO MDE
Funcional:	12.361.0027.1065.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCACAO
Categ. Econ:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	762	
Órgão:	0205	SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE
Unidade:	020503	MANUT EDUCACAO - EXCETO MDE
Funcional:	12.361.0027.2038.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ. Econ:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	797	
Órgão:	0205	SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE
Unidade:	020503	MANUT EDUCACAO - EXCETO MDE
Funcional:	12.361.0027.2038.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ. Econ:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias após a entrega** e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação do Termo de Garantia de no mínimo 1 ano e da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

2.2.1. Na Nota fiscal deverá constar o número da **Dispensa de Licitação nº 91/2025 e número do respectivo empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

2.3. O pagamento da nota fiscal será realizado no prazo previsto, se os itens estiverem em perfeitas condições de montagem e utilização, caso contrário, será contatado a empresa, que deverá, no prazo estipulado pelo contratante, sanar os vícios do produto.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Os valores de referência unitários dos itens são os constantes na tabela do item 1.1 deste edital, sendo os valores máximos a serem admitidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta até a data constante na tabela do **preâmbulo deste edital** a partir da data da sua publicação. A empresa que pretender participar deverá encaminhar ao e-mail: compras@santaclaradosul.rs.gov.br ou licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br sua melhor proposta e preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025**.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá encaminhar pelos meios mencionados no item 4.1 (acima), quando solicitado, a documentação que segue para fins de habilitação:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores**, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;
- b) **Comprovante de inscrição no CNPJ**, emitido há menos de 90 (noventa) dias;
- c) **Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**;
- d) **Certidão de Regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**;
- e) **Certidão de Regularidade para com a Fazenda ESTADUAL da sede da empresa**;
- f) **Certidão Negativa de Débito do Município de Santa Clara do Sul**; através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (Escolher a opção - **CONTRIBUINTE**) ou pelo telefone (51) 3782-2250 Ramal 2141;
- g) **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- i) A empresa que usufrui dos benefícios concedidos pela **LC 123/2006 (ME/EPP)**, deverá apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou declaração firmada pelo representante legal ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando que a empresa ostenta esta condição.

5.2. Após solicitado à empresa vencedora a documentação, a mesma terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentação dos documentos de habilitação constante no item 5.1, **sob pena de desclassificação**.

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado o documento solicitado no item 5.1., letra “i” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até **03 (três) dias úteis**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme **modelo constante no Anexo I** deste Edital.

6.2. A empresa interessada deverá cotar o preço **do item e respeitar o valor de referência do item**, **sob pena de desclassificação**. Deverá apresentar valor unitário e total do item e a soma do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7. PRAZO PARA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste edital deve ser entregue, por conta da contratada, em até **20 (vinte) dias**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

após a emissão do empenho, sendo que todas despesas deverão estar incluídas até o local de entrega que será por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor, nos endereços que seguem:

- **Uma unidade na:** EMEF Frei Henrique de Coimbra, localizada na estrada geral de Nova Santa Cruz, município de Santa Clara do Sul. CEP 95915-000.

- **Uma unidade na:** EMEF Gustavo Seidel, localizada na estrada geral de Sampainho, município de Santa Clara do Sul. CEP 95915-000.

- **Uma unidade no:** Parque de Eventos Broentrup, localizada na estrada geral de Picada Santa Clara, município de Santa Clara do Sul. CEP 95915-000.

7.2. Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, fica responsável pelo recebimento dos itens, bem como pela conferência dos materiais entregues em relação ao solicitado no presente processo.

7.3. O recebimento **dos itens/materiais**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de cinco dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. De acordo com o Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Santa Clara do Sul, 15 de setembro de 2025.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS UNIDADES DE CÂMARA FRIA, PARA A EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, EMEF GUSTAVO SEIDEL E O PARQUE DE EVENTOS BROENTRUP.

PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____ Inscrição Estadual: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____ Dados

Bancários da empresa:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI CÂMARA FRIA DE NO MÍNIMO 4 PORTAS, REFRIGERADA, CAPACIDADE ENTRE 700 E 860 LITROS, POSSUINDO PRATELEIRA INTERNA REVESTIMENTO EXTERNO DE INOX E INTERNO INOX OU GALVANIZADO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, VOLTAGEM 220V. MEDIDAS: DEVE CONTER ENTRE 57 CM E 61 CM DE PROFUNDIDADE; ENTRE 193CM E 202 CM DE ALTURA; E, ENTRE 106CM E 122CM DE LARGURA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE GARANTIA E FRETE DE ENTREGA INCLUSO.	03	UND		R\$	R\$

Validade da Proposta a qual não pode ser inferior à 60 Dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega/frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Santa Clara do Sul, ____ de ____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Responsável Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C081-1AE4-5737-F653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO LUIZ HAAS (CPF 708.XXX.XXX-15) em 15/09/2025 15:55:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/C081-1AE4-5737-F653>